



Resolução Sesi/CN nº 0090/2020

Autoriza a cessão de imóvel de propriedade do Sesi/DR/MG, Unidade Sesi Guaxupé Luiz Pedro Pásqua, por comodato, com o Município de Guaxupé/MG.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na Reunião Extraordinária de 30/09/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, prevista no inciso II, art. 25, do Regulamento do Sesi,

CONSIDERANDO o Ofício nº 78/2019-DIDEN e a Proposição nº 031/2019, ambas do diretor do Departamento Nacional do Sesi, de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais - Sesi/DR/MG, possui interesse em celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 60 meses, passível de prorrogação, com o Município de Guaxupé/MG, tendo como objeto imóvel no qual se encontra instalada a unidade Sesi Guaxupé Luiz Pedro Pásqua, localizado na Rua Horácio Ferreira Lopes nº 1012, bairro Centro, Guaxupé/MG, e matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé/MG sob o nº 16.734, com base nas razões elencadas no Of. Presidência 368/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Of. Presidência 368/2019, bem como os termos da Resolução Regional nº 003/2019, do Sesi/CR/MG, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação atualizado enviado pelo Sesi/DR/MG, datado de 17 de julho de 2020, juntado ao Processo Nº CN0163/2019;

CONSIDERANDO os termos da minuta de contrato de comodato constante do processo Sesi/CN0163/2019;



CONSIDERANDO o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI/CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO o atendimento às solicitações da Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0006/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* processo SESI/CN0163/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o diretor, com possibilidade de substabelecer ao Superintendente, do Departamento Regional do SESI de Minas Gerais - SESI/DR/MG a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 60 meses, passível de prorrogação, com o Município de Guaxupé/MG, tendo como objeto imóvel no qual se encontra instalada a unidade SESI Guaxupé Luiz Pedro Pásqua, localizado na Rua Horácio Ferreira Lopes nº 1012, bairro Centro, Guaxupé/MG, e matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé/MG sob o nº 16.734, com base nas razões elencadas no Of. Presidência 368/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário.

Art. 2º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução.



Art. 3º Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional do Sesi sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.

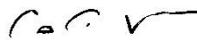
Art. 4º Determinar que sejam encaminhados à Secretaria de Apoio à Plenária, anualmente, relatórios das visitas realizadas por técnicos do Departamento Regional de Minas Gerais, comprovando que os comodatários estão cumprindo atividades de acordo com as finalidades institucionais do Sesi.

Art. 5º Encaminhar à Secretaria de Apoio à Plenária do Conselho Nacional do Sesi o contrato de comodato assinado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de setembro de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

